



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 541

(Dispõe sobre despesas para auxílio a Santa Casa de Misericórdia)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a conceder ajuda financeira à Santa Casa de Misericórdia no valor de Ncr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), para construção da Maternidade e término de uma sala para raios X.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ate a importância de Ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 13 Novembro 1968.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvia Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.